

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Edital 01/2024 – Iniciação Científica

PIBIC - PIBIC AF - 2024/2025

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através da sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **18 de abril de 2024** ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - PIBIC AF – 2024/2025), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e a UFRB, por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade com as normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC – FAPESB 2020), a Portaria Normativa GR/UFRB No 04 de 21 de março de 2022 e a Instrução Normativa PPGCI/UFRB No 04, de 18 de março de 2022.

OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos de Graduação da UFRB, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores (as) atuantes e qualificados (as) com titulação mínima de Mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas, métodos, epistemologias e o desenvolvimento do pensamento e da criação científica, tecnológica e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

1. DA NATUREZA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica concederá bolsas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo contemplar discentes regulares dos cursos de Graduação da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de setembro/outubro de 2024 e término em 31 de agosto/setembro de 2025. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, com apoio da comissão instituída pela Ordem de Serviço 01/2024 – PPGCI, levando em conta as normas das instituições financiadoras.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos

2.1.1 Ser pesquisador(a) em atividade na UFRB e com produtividade científica nos últimos cinco anos (01/01/2019 a 31/12/2023). Bolsistas DCR, bolsistas Recém Doutor, bolsistas Pós-Doutorado e Professores(as) Visitantes podem concorrer como orientadores(as) somente às bolsas CNPq e UFRB, sendo indispensável que a vigência de sua bolsa seja maior ou equivalente ao mesmo período da bolsa do(a) candidato(a) a Discente bolsista (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do Plano de Trabalho do(a) discente. O(A) candidato(a) a orientador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

de bolsista FAPESB deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB;

2.1.2 Possuir titulação mínima de Mestre para os(as) contemplados(as) com bolsa FAPESB e UFRB e Doutor para os(as) contemplados(as) com bolsa CNPq, com o diploma obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

2.1.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.1.4 Possuir cadastro atualizado na Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), conforme orientação no endereço: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

2.1.5 Possuir cadastro no Sistema SEI Bahia, conforme orientação FAPESB, no endereço: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

2.1.7 Atuar como avaliador(a) de projetos e trabalhos de IC na UFRB ou instituições parceiras indicadas pela PPGCI, quando solicitado;

2.1.8 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB (Programa IC&T/UFRB) e junto às agências de fomento e apoio;

2.1.9 Não se encontrar afastado(a) de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade e licença saúde) no período de implementação da bolsa. Caso ocorra afastamento superior a três meses durante o período de vigência do edital (período de orientação) um(a) novo(a) orientador(a) que atua na mesma linha de pesquisa e no mesmo Centro de Ensino deve ser indicado(a).

2.2 Do projeto de pesquisa e dos procedimentos de inscrição

2.2.1 Será aceito 01 (um) único projeto por orientador(a) com até 05 (cinco) Planos de Trabalho distintos vinculados ao projeto. Aqueles planos que não forem contemplados com bolsa poderão, na data prevista no item 11 deste Edital, solicitar discentes voluntários para o desenvolvimento dos planos. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário apropriado (Plano 1, Plano 2, Plano 3, Plano 4 e Plano 5). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao(a) Orientador(a) indicar o(a) Candidato(a) em ordem prioritária;

A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo(a) orientador(a) no endereço <https://sapx.ufrb.edu.br/2024/> até as 23h 59min do dia 18 de abril de 2024 (no anexo I deste edital encontra-se uma listagem de documentos para auxiliar o proponente no envio da proposta). Os modelos de documentos a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-ict e listados no anexo I deste Edital;

2.2.2 O Projeto de Pesquisa submetido a este edital I- Deve estar registrado e aprovado no centro de ensino em que o(a) proponente é lotado(a) até a data de submissão da proposta,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

podendo estar em colaboração em projeto já cadastrado e aprovado anteriormente. II- A vigência do Projeto de Pesquisa deve ser equivalente ou maior ao período da bolsa a ser concedida.

2.3 O(a) candidato(a) a bolsista ou voluntário deve atender aos seguintes requisitos mínimos: (os bolsistas serão selecionados pelos orientadores somente após a divulgação do resultado final).

2.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em Cursos de Graduação da UFRB, a partir do segundo semestre de ingresso, exceto em casos de estudantes que por condições específicas já “herdam” o IRA de cursos anteriores da própria UFRB (ex. migração de bacharelado interdisciplinar para terminalidades). O(A) discente do penúltimo semestre que está se candidatando à bolsa deve estar ciente que o seu vínculo institucional como bolsista termina ao final do semestre letivo, e não na colação de grau, quando então deverá entregar o seu relatório final ao Programa;

2.3.2 Apresentar bom desempenho acadêmico (IRA – Índice de Rendimento Acadêmico), evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 6,0 (seis)**;

2.3.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;

2.3.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza, (PIBEX, PIBID, etc.) durante a vigência da bolsa, **exceto** bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Programa de Bolsa Permanência (PBP–MEC), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;

2.3.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e estar cadastrado(a) como Pesquisador(a) FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

2.3.6 Possuir cadastro no Sistema SEI Bahia, conforme orientação FAPESB, no endereço: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2.3.7 Não apresentar qualquer grau de parentesco com seu(sua) provável orientador(a);

2.3.8 Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um(a) pesquisador(a) da UFRB no momento da implementação da bolsa;

2.3.9 Conhecer a Instrução Normativa PPGCI/UFRB N° 04 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a normatização complementar do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC - FAPESB 2020).

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) **Projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e Planos de Trabalho** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-ict. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição *online* no sistema SAPX, **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro e aprovação do projeto de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

pesquisa no Centro de Ensino, com indicação de vigência de execução, e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva, seres humanos ou animais. O parecer final do comitê de ética e pesquisa com a aprovação deverá ser entregue junto com o relatório parcial.

I. **Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até a data de submissão da proposta, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.**

II. **Quando a proposta PIBIC se tratar de um desmembramento de projeto já cadastrado no SISGen, o número do cadastro do projeto principal deve ser informado.**

b) **Barema, preenchido diretamente no site do SAPX** - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-ict já pontuado pelo(a) orientador(a) de acordo com as informações contidas no seu Currículo Lattes, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo(a) orientador(a). O barema será avaliado conforme a Área especificada para avaliação (QUALIS CAPES 2017-2020) indicada pelo(a) orientador(a) no formulário online no SAPX. Todas as informações inseridas no Barema se referem à produção docente e são de responsabilidade exclusiva do orientador que assegurará a veracidade em termo de responsabilidade previsto na documentação de apresentação do projeto e Planos de Trabalho, ficando sujeito às penalidades cabíveis. Em caso de dúvida, os membros do Comitê de IC & T poderão solicitar documentos comprobatórios para os coordenadores dos projetos.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1 Prazo para análise e julgamento das propostas pelos comitês internos

4.1.1 A análise e julgamento das propostas pelos comitês internos dos Centros de Ensino ocorrerão em período definido no cronograma estabelecido no item 11 do presente Edital, não sendo permitida a sua conclusão posterior à data definida, quando o sistema encerrará automaticamente o processo de análise e julgamento;

4.1.2 As propostas serão avaliadas quanto à sua elegibilidade e serão classificadas em homologadas e não homologadas atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital. As propostas homologadas serão analisadas e julgadas pelos comitês até a data limite definida, para efeito de classificação e possível concessão de bolsa;

4.1.3 Para a concessão da bolsa, os orientadores deverão possuir a pontuação mínima de 72,0 pontos no barema. Aqueles orientadores que não alcançarem essa pontuação ficarão impossibilitados de receber a bolsa, porém poderão solicitar a inclusão do (a) discente na

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

modalidade IC&T Voluntário. Essa pontuação refere-se à média das menores pontuações obtidas em cada centro de ensino no Edital 2023/2024, conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação mínima} = (\text{MN}_{\text{CAHL}} + \text{MN}_{\text{CCAAB}} + \text{MN}_{\text{CCS}} + \text{MN}_{\text{CECULT}} + \text{MN}_{\text{CETEC}} + \text{MN}_{\text{CFP}} + \text{MN}_{\text{CETENS}}) / 7$$

$\text{MN}_{\text{centro de ensino}}$ = Menor nota do centro de ensino;

4.1.4 Mulheres gestantes e/ou que possuem filhos (as) de até 5 anos terão um adicional de 10 (dez) pontos no Barema;

4.1.5 Em caso de empate na classificação dos docentes candidatos à bolsa o desempate será realizado pelos seguintes critérios: 1) aquele que apresentar a maior pontuação em artigos científicos registrado no Currículo Lattes e 2) maior tempo como docente da UFRB;

4.1.6 Após a divulgação do resultado final os docentes selecionarão o(a)s discente(s) a ser(em) contemplado(a)(s) com a bolsa, observando os critérios do item 2.2 deste Edital.

4.2 Dos critérios de eliminação (não homologação) das propostas

- a) Orientadores(as) inadimplentes com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRB;
- b) Uso do(s) mesmo(s) Plano(s) de Trabalho(s) no Edital de Iniciação Tecnológica (PIBITI);
- c) Orientadores(as) que estarão afastados(as) de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade e licença saúde) no período de implementação da bolsa. Caso ocorra afastamento superior a três meses durante o período de vigência da bolsa, um(a) novo(a) orientador(a) que atua na mesma linha de pesquisa e no mesmo Centro de Ensino deve ser indicado(a);
- d) Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos e/ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais;
- e) Projetos com vigência inferior a doze meses e/ou com previsão de encerramento anterior ao cumprimento da vigência da bolsa do discente.
- f) Falta de documentos ou documentos com informações incompletas, envio de anexo que não corresponde ao Projeto de Pesquisa, mesmo que tenha recebido a mensagem de confirmação de inscrição no sistema, e não preenchimento do Barema na inscrição online no sistema SAPX;
- g) Não adequação do Plano de Trabalho ao Projeto do(a) Orientador(a). O(s) plano(s) de trabalho deverá (ão) manter coerência com os objetivos do projeto do orientador;
- h) Planos de Trabalho que não sejam claramente distintos uns dos outros, tais como: título, objetivos gerais e específicos;

4.3 Dos critérios de classificação das propostas

4.3.1 A classificação das propostas para concessão de bolsas seguirá a ordem da análise da pontuação obtida no Barema e o que estabelece o Art. 27 e 30 da Instrução Normativa N.4, de 18 de março de 2022 da PPGCI.

4.4 Número de propostas para concessão de bolsas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

O número de propostas apresentadas e homologadas em cada Centro de Ensino definirá proporcionalmente o número de bolsas que serão disponibilizadas para o respectivo Centro, pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, seguindo o que estabelece o Art. 29. da Instrução Normativa N.4, de 18 de março de 2022 da PPGCI.

4.4.1 Em consonância com a Resolução Normativa n. 17 de 2006 (RN 17/2006) do CNPq os(as) pesquisadores(as) detentores(as) de bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e Produtividade Sênior (PQ-Sr) do CNPq terão reconhecida a sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos(as) demais, quanto ao recebimento de bolsas, em conformidade com as Normas do CNPq.

5 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 Os(as) discentes (bolsistas e voluntários) deverão prestar contas à Secretaria do Programa de Bolsa de Iniciação Científica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e da apresentação dos resultados no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (RECONCITEC), de acordo com o cronograma a seguir:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Relatório Parcial (para Avaliação Parcial) dos planos de trabalho em formulário específico de cada agência de fomento	De 14/04/2025 a 18/04/2025
Relatório Final (Entrega do Relatório Final e resumo para o Seminário Estudantil de Pesquisa impresso)	De 06/10/2025 a 10/10/2025
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (RECONCITEC)	Outubro de 2025

- Os relatórios deverão ser entregues de forma **on line, pelo e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br** com assinatura digital do(a) discente e do(a) orientador(a) e os respectivos pareceres;
- Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC) serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do Programa, sob os formatos pôster ou oral;
- No evento estarão presentes membros do que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres ou vídeo-posters e apresentações orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos;
- A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deve ser encaminhada durante o período de inscrições do evento **para o e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br**.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do(a) orientando(a) (bolsista e voluntário(a))

- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB, CNPq, UFRB);
- Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- c) Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza (PIBEX, PIBID, etc.), durante a vigência da bolsa, **exceto** bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- d) Excepcionalmente neste Edital a PPGCI, em parceria com a SUPAI (Superintendência de Assuntos Internacionais) e com o ISF (Idiomas sem Fronteiras), oferecerá um curso de língua inglesa para os discentes do Programa de IC&T da UFRB que forem contemplados neste edital. A realização e conclusão do curso será obrigatória para bolsistas/voluntários. Aqueles/as que apresentarem algum diploma de proficiência compatível ao curso na língua inglesa, quando do envio da documentação da implementação da bolsa, ou para os voluntários, quando do envio do termo de outorga, ficarão isentos da obrigatoriedade. O certificado do curso realizado, pela SUPAI, deverá ser apresentado junto ao relatório final, sob pena de ficar em situação de inadimplência com o programa de IC&T. A Carga Horária do curso de inglês deverá ser subtraída da carga horária de dedicação do bolsista durante a vigência da bolsa.
- e) Encaminhar ao Núcleo de Iniciação Científica e Tecnológica por meio do e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br com cópia para a Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (de 14/04/2025 a 18/04/2025) e Final (de 06/10/2025 a 10/10/2025), modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-ict, bem como o resumo do trabalho informando as atividades realizadas e os resultados obtidos. A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o(a) Bolsista/Voluntário(a) e respectivo(a) orientador(a) em **situação de inadimplência** com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;
- f) Em caso de comprovação de não atendimento às demandas do orientador por parte do bolsista, apenas o bolsista ficará inadimplente;
- g) Se inscrever e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC), promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário Estudantil de Pesquisa deixará o(a) Bolsista/Voluntário(a) em **situação de inadimplência** com o Programa de Iniciação Científica, com exceção dos(as) bolsistas que encaminharam justificativa durante o período de inscrições no evento (RECONCITEC) e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O(a) bolsista/voluntário(a) que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil de Pesquisa, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, não terá direito a receber o certificado de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB. Não será oferecida outra data para a apresentação dos referidos resultados e o(a) bolsista/voluntário(a) ficará sujeito às penalidades das agências de financiamento, do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e em **situação de inadimplência**;
- h) Fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- i) Comunicar formalmente através de e-mail o(a) orientador(a) e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da PPGCI, ocorrências que possam ocasionar a suspensão imediata da bolsa: ser contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza ou aprovação em programas de qualquer natureza que impeça o cumprimento da carga horária obrigatória indicada neste Edital;
- j) Não há impedimento de estudantes concorrerem a bolsas por duas ou mais vezes, consecutivas ou não;
- k) As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora;

6.2 Do(a) orientador(a)

- a) Acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos Relatórios Técnico Parcial e Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do(a) bolsista/voluntário(a) nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do(a) bolsista/voluntário(a), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- d) Fiscalizar a frequência do(a) bolsista/voluntário(a), solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas e cancelamento do(a) voluntário(a) no Programa. Nesse caso, o(a) orientador(a) deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do(a) bolsista/voluntário(a), com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista/voluntário(a) exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) Na impossibilidade de participação do(a) bolsista/voluntário(a) na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o(a) orientador(a) deverá encaminhar, durante o período de inscrição no evento, à Secretaria do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa da PPGCI um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa. Em caso de aceite das justificativas o trabalho poderá ser apresentado por outro membro relacionado ao projeto ou pelo(a) próprio(a) orientador(a) em condições excepcionais;
- g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o(a) orientador(a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o(a) orientador(a) substituto(a);
- h) Entregar toda a documentação referente a implementação da bolsa de IC&T no prazo estipulado no Edital. O não cumprimento do prazo da entrega da documentação acarretará a perda da bolsa do orientador;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- i) Solicitar os discentes para participação no programa IC&T voluntário, impreterivelmente na data prevista no cronograma deste Edital. O não cumprimento do prazo acarretará a não participação do discente no programa;
- j) Participar como avaliador de resumos e pôsteres submetidos ao RECONCITEC.

7 DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O(a) orientador(a) responsável pela proposta de projeto individual de IC responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;

7.2 Este termo está inserido no documento unificado disponibilizado para descrição do projeto de pesquisa e planos de trabalho. O(a) Orientador(a) e o(a) bolsista se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa da PPGCI sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC (definir na primeira ocorrência).

8 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

8.1 A substituição de Bolsistas poderá ser realizada uma única vez, no mesmo projeto aprovado no Edital, até o **nono mês** de vigência da bolsa para bolsistas **CNPq e UFRB** e até o **quinto mês** para bolsistas **FAPESB**. A substituição de IC voluntário será aceita até o nono mês do desenvolvimento do Plano de Trabalho;

8.2 O(a) orientador(a) deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, **comunicando o motivo do desligamento e a data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do(a) novo(a) candidato(a) e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que o discente substituído recebeu a bolsa ou desenvolveu projeto como voluntário(a);

8.3 O(a) novo(a) bolsista/voluntário(a) deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no presente Edital, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Resolução No. 003/2020 – FAPESB e a Instrução Normativa N. 4, de 18 de março de 2022 da PPGCI) e será responsável pela apresentação dos relatórios (parcial e final) e dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC);

8.4 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), a Coordenação de Pesquisa da PPGCI poderá requerer a sua substituição, por pesquisador(a) vinculado(a) à UFRB e que atenda aos requisitos previstos no item 2.1. do presente Edital;

8.5 O desligamento do(a) bolsista sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A homologação dos projetos submetidos, o resultado do julgamento das propostas e a classificação serão divulgados no site do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRB por meio do ID do orientador no SAPx, na data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, cabendo aos(as) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;

9.2 Os estudantes selecionados pelos orientadores com bolsa FAPESB, CNPq e UFRB deverão enviar à Secretaria do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRB a documentação relacionada a seguir, obrigatoriamente até a data e horário limite estabelecida no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, para o e-mail da Coordenadoria de Iniciação Científica cocit@ppgci.ufrb.edu.br. A documentação não recebida pela Secretaria na data limite não será encaminhada para implantação da bolsa pelas agências de apoio;

Documentação para implantação da bolsa de IC&T
1. Cópia do documento de identidade do candidato;
2. Cópia do CPF do candidato;
3. Cópia do Comprovante de Matrícula 2024.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4. Cópia do último Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5. Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
6. Cópia do espelho do grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, comprovando a participação do(a) bolsista em grupo de pesquisa do(a) Orientador(a).
7. Declaração assinada pelo candidato informando: a) Ter conhecimento e se comprometer a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida; b) Ter conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa; c) Cumprir carga horária de 20 horas semanais. d) Declaração com informação da matrícula, semestre e coeficiente do candidato e Declaração negativa de bolsa e vínculo (apenas para bolsas FAPESB); Estas declarações encontram-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-ict ;
8. Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. Obs.: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos. Item não obrigatório para discentes voluntários.
9. Certificado de proficiência na língua inglesa caso possua.

9.3 Os(as) orientadores(as) e discentes contemplados com bolsa da FAPESB deverão ainda enviar todos os documentos listados no quadro acima e também o Formulário on-line do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRB no endereço http://siqa.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3&x.c_e=cota

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

bolsa concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas do(a) candidato(a) à bolsa e do(a) orientador(a);

a) Nesse caso, é exigido pela FAPESB o cadastrado no Sistema SEI Bahia, Normas Gerais IC - FAPESB, cujo procedimento deverá ocorrer por meio do endereço a seguir:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

b) Para Implementação do cadastro os documentos (RG, comprovante de residência e documento do SEI, impresso, assinado e escaneado) deverão, obrigatoriamente ser enviados para a FAPESB no endereço eletrônico protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br

9.4 Os docentes que tiverem interesse em cadastrar discentes no Programa IC&T na modalidade voluntária deverá enviar um e-mail para (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) no período indicado no item 11 deste Edital.

10 DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 As pesquisas que resultarem em ativos de Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas às regras apresentadas nos itens 10.2 a 10.6;

10.2 É vedada a divulgação por parte de professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo, técnico(a), discente, estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;

10.3 A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos(as) os(as) envolvidos(as) em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;

10.4 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, novas cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação Nº 14.315 de 17 de junho de 2021 e a Resolução do CONAC UFRB nº 015/08;

10.5 A CINOVA poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;

10.6 Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página Web da PPGCI <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

11 DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	18 de março de 2024
Início de recebimento de propostas	20 de março de 2024
Encerramento de recebimento de propostas	18 de abril de 2024
Homologação das propostas recebidas	Até 24 de abril de 2024
Divulgação das propostas homologadas	Até 26 de abril de 2024
Período de interposição de Recurso	29 e 30 de abril de 2024
Resultado dos Recursos	Até 06 de maio de 2024
Período de avaliação das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino	06 de maio a 20 de maio de 2024
Divulgação do Resultado Parcial	Até 24 de maio de 2024
Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por email: cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	27 e 28 de maio de 2024
Divulgação do Resultado dos Recursos	Até 03 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 04 de junho de 2024
Período de seleção do discente bolsista	04 a 11 de junho de 2024
Envio da Documentação Complementar de Bolsistas	De 11 a 18 de junho de 2024 as 23h59 min
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 30 de setembro de 2024
Solicitação de discentes IC&T voluntário	De 17 a 31 de agosto de 2024
Início da vigência das bolsas	01 de setembro de 2024 (CNPq, UFRB e Voluntários) 01 de outubro de 2024 (FAPESB)

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa da PPGCI, através do e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no Núcleo de Gestão de Pesquisa de cada Centro;

12.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica/UFRB segue a Instrução Normativa N. 4, de 18 de março de 2022 da PPGCI referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas no site www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-ict;

12.3 A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por E-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Cruz das Almas, 18 de março de 2024

Profa. Dra. Simone Alves Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

ANEXO I

Resumo dos documentos necessários para a submissão de propostas de projetos de pesquisa
PIBIC 2024-2025

1. Registro e aprovação do projeto no centro;
2. Comprovante de submissão dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEUA e/ou CEP), quando for necessário;
3. Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando for necessário;
4. Cadastro de orientador no sapx;
5. Cadastro do projeto de pesquisa no sapx;
6. Cadastro dos planos de trabalho no sapx;
7. Cadastro do barema no sapx;
8. Anexar no sapx documento único contendo:
 - i. Projeto de pesquisa e comprovante de registro e aprovação no sistema de projetos (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência do número do processo). Comprovantes CEUA e/ou CEP e SisGen, quando forem necessários; Planos de trabalho e termo de compromisso.